



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N\* 155/92 28 SETEMBRO DE 1.992.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO SENHOR JULIAO VICENTE FERREIRA, O PREDIO QUE MENCIONA).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1\* - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a doar ao Senhor JULIAO VICENTE FERREIRA, o predio da Escola Rural Polo "Santa Rita de Cassia".

Artigo 2\* - A doacao prevista no Artigo 1\*, dar-se pelo fato de que a Escola Rural Polo "Santa Rita de Cassia" encontra-se desativada, e a mesma esta construida na propriedade do Senhor JULIAO VICENTE FERREIRA, no Sitio Sao Jose, neste municipio de Santa Rita do Pardo-MS.

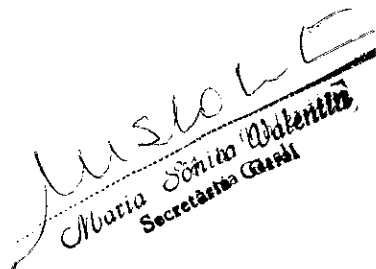
Artigo 3\* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 28 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.992.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,  
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Maria Odineia Corral  
Secretaria Geral



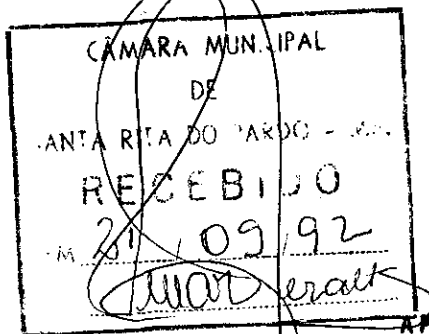
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

**PROJETO DE LEI Nº 025/92 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO SENHOR JULIÃO VICENTE FERREIRA, O PRÉDIO QUE MENCIONA).



O PROF. ANTÔNIO ARCANJOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a doar ao Senhor Julião Vicente Ferreira, o prédio da Escola Rural Polo "Santa Rita de Cássia".

ARTIGO 2º - A doação prevista no Artigo 1º, dá-se pelo fato de que a Escola Rural Polo "Santa Rita de Cássia" encontra-se desativada, e a mesma está construída na propriedade do Senhor Julião Vicente Ferreira, no Sítio São José Município de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de setembro de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

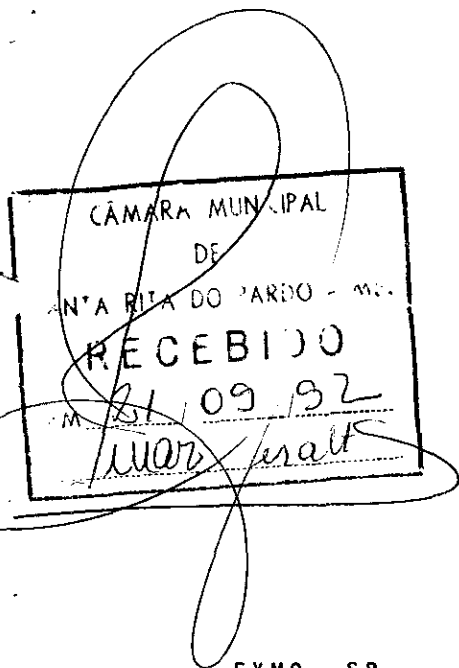
Santa Rita do Pardo-MS, 21 de Setembro de 1992.

OFICIO Nº 842/92

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para enviar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 025/92, que trata da doação do prédio da Escola Rural Polo "Santa Rita de Cássia", uma vez que a referida escola encontra-se desativada e está construída no Sítio São José, propriedade do Sr. Julião Vicente Ferreira.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Atenciosamente,

PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALFEU CÂNDIDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA RITA DO PARDO - MS

NESTA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 24 de Setembro de 1992.

PROJETO DE LEI Nº025/92.

DE: 24/09/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº025/92.

DE: 15/09/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei Nº025/92, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO SENHOR JULIÃO VICENTE FERREIRA, O PRÉDIO QUE FUNCIONA, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

### APRESENTA O SEQUINTE AUTÓGRATO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo, autorizado a doar ao Senhor Julião Vicente Ferreira, o prédio da Escola Rural Fole "Santa Rita de Cássia".
- ARTIGO 2º - A doação prevista no Artigo 1º, da-se pelo fato de que a Escola Rural Fole "Santa Rita de Cássia" encontra-se desativada, e a mesma está construída na propriedade do Senhor Julião Vicente Ferreira, no Sítio São José Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (Vinte e quatro)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Continuação.....

Dias do Mês de Setembro de 1992 (Hum Mil Novecentos e No /  
venta e Seis).

  
-----  
Alfeu Cândido  
Presidente


  
-----  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº025/C.M.S.R.P/92, ficará afixado  
na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento pú-  
blico e registrado nas folhas do livro próprio.

*Recebemos*

EM

*25.09.92*

  
-----

